

O **Município de Gravataí/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Loureiro da Silva, n° 1350, Centro da Cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marco Alba**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para **empregos públicos que atendam à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS e Estratégia Saúde da Família – ESF**, em conformidade com a Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Federal n° 12.994, de 17 de junho de 2014, Portaria Ministerial n° 2488, de 21 de outubro de 2011, Lei Municipal n° 2374, de 05 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n° 3079, de 09 de fevereiro de 2011, Lei municipal n° 3189, de 02 de abril de 2012 e Lei Municipal n° 3295, de 20 de fevereiro de 2013 -, e **empregos públicos que atendam ao Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** – em conformidade com a Portaria/MS/n° 2048, de 05 de novembro de 2002, Nota Técnica SES/RS n° 07, de 03 de novembro de 2013 e Lei Municipal n° 2514, de 02 de maio de 2006 -, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral de empregados da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelos seus Anexos, suas eventuais retificações e/ou aditamentos, Decreto Municipal n° 15.662/17 alterado pelos Decretos Municipais n°s 15.797/17 e 16.181/17 e demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município e seus extratos serão publicados no Diário Gaúcho. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e [www.gravatai.rs.gov.br](http://www.gravatai.rs.gov.br).

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas de empregos e formação de cadastro reserva, de acordo com este Edital e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do processo e conforme a conveniência do Município.

1.1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério do **Município de Gravataí**.

1.2. As vagas oferecidas são para o **Município de Gravataí/RS**.

1.3. Os códigos dos empregos, os empregos, as vagas, o vencimento básico, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos empregos estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. O detalhamento das áreas de abrangência da comunidade (localização) consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6. O cronograma, cujas datas estão sujeitas à alteração, está descrito no Anexo VII deste Edital.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

#### **TABELA I – CÓDIGOS DOS EMPREGOS, EMPREGOS, VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ensino Fundamental						
Emprego	Código do Emprego/ Área de Abrangência da Comunidade	Total de vagas	Vencimento Básico	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde da EACS	101 - ESF Águas Claras I	Cadastro Reserva	R\$ 1.266,40	40 horas semanais	Histórico Escolar Conclusivo do Ensino Fundamental; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de abertura do processo Seletivo Público; Haver concluído o curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 50,00
	102 - ESF Águas Claras II					
	103 - ESF Águas Claras III					
	104 - ESF Águas Claras IV					
	105 - ESF Aristides D'Avila I					
	106 - ESF Barro Vermelho I					
	107 - ESF Barro Vermelho II					
	108 - ESF Barro Vermelho III					
	109 - ESF Breno Garcia I					
	110 - ESF Breno Garcia II					
	111 - ESF Cohab C I					
	112 - ESF Cohab C II					
	113 - ESF Cohab C III					
	114 - ESF Costa do Ipiranga I					
	115 - ESF Costa do Ipiranga II					
	116 - ESF Granville I					
	117 - ESF Itacolomi I					
	118 - ESF Itacolomi II					
	119 - ESF Itatiaia I					
	120 - ESF Morada do Vale 2-I					
	121 - ESF Morada do Vale 2-II					
	122 - ESF Morungava I					
	123 - ESF Morungava II					
	124 - ESF Nova Conquista I					
	125 - ESF Nova Conquista II					
	126 - ESF Nova Conquista III					
	127 - ESF Parque dos Eucaliptos II					
	128 - ESF Parque dos Eucaliptos III					
	129 - ESF Princesa Isabel I					
	130 - ESF Princesa Isabel II					
	131 - ESF Princesa Isabel III					
	132 - ESF Santa Cecília					
	133 - ESF São Vicente I					
	134 - ESF São Vicente II					
	135 - ESF São Vicente III					
	136 - ESF São Vicente IV					

**1.8 A LOCALIZAÇÃO das ÁREAS de ABRANGÊNCIA – SOMENTE para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA EACS está contida no Anexo IV deste Edital.**

1.9. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde da EACS:

1.9.1. Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego público, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350/06.

1.9.2. Para o exercício das atribuições, o candidato deverá haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, que será oferecido pelo Município.

Ensino Médio						
Cód. Emprego	Emprego	Total de vagas	Vencimento Básico	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
200	Auxiliar em	Cadastro	R\$ 2.813,97	40 horas	Diploma ou Histórico Escolar	R\$ 80,00

Ensino Médio						
Cód. Emprego	Emprego	Total de vagas	Vencimento Básico	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
	Saúde Bucal da ESF	Reserva		semanais	Conclusivo do Ensino Médio e Certificado do Curso Profissionalizante de Auxiliar em Saúde Bucal emitidos por instituições reconhecidas pelo órgão competente e Registro no CRO-RS.	
300	Motorista - SAMU	Cadastro Reserva	R\$ 1.643,04	40 horas semanais, além de regime de plantão e trabalho em domingos e feriados (podendo trabalhar em regime de plantão 12x36)	Diploma ou Histórico Escolar Conclusivo do Ensino Médio; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"; Certificado que comprove a realização de Curso de Direção Defensiva; Atestado ou Declaração que comprove experiência de <b>06 (seis) meses</b> em Serviço Móvel de Urgência ou Corpo de Bombeiros; <b>Certificado de Curso BLS (Basic Life Support) Suporte Básico de Vida; Certificado de Curso de APH Atendimento Pré-Hospitalar;</b> Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência.	R\$ 80,00
400	Técnico em Enfermagem da ESF	06	R\$ 4.062,94	40 horas semanais	Diploma ou Histórico Escolar Conclusivo do Ensino Médio e Diploma ou Histórico Escolar do Curso de Técnico em Enfermagem emitidos por instituições reconhecidas pelo órgão competente, Registro no COREN-RS e Certificado do Curso de Sala de Vacinas ou Imunizações Completo, cuja carga horária mínima é de 40 (quarenta) horas.	R\$ 80,00
500	Técnico em Saúde Bucal da ESF	Cadastro Reserva	R\$ 4.062,94	40 horas semanais	Diploma ou Histórico Escolar Conclusivo do Ensino Médio e Certificado do Curso Técnico em Saúde Bucal emitidos por instituições reconhecidas pelo órgão competente e Registro no CRO-RS.	R\$ 80,00

Ensino Superior						
Cód. Emprego	Emprego	Total de vagas	Vencimento Básico	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
600	Cirurgião Dentista da ESF	Cadastro Reserva	R\$ 10.325,84	40 horas semanais	Diploma do Ensino Superior em Odontologia, Certificado da Especialização em Saúde Coletiva, Saúde Bucal Coletiva ou Saúde da Família <b>ou</b> Residência em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Atenção Básica emitidos por instituições reconhecidas pelo órgão competente e Registro no CRO-RS.	R\$ 130,00
700	Enfermeiro da ESF	03	R\$ 7.249,08	40 horas semanais	Diploma do Ensino Superior em Enfermagem, Certificado da Residência em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Pneumologia Sanitária, Dermatologia Sanitária ou Saúde Mental e/ou Especialização em Saúde Pública,	R\$ 130,00

Ensino Superior						
Cód. Emprego	Emprego	Total de vagas	Vencimento Básico	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
					Saúde Coletiva ou Saúde da Família emitidos por instituições reconhecidas pelo órgão competente e Registro no COREN-RS.	
800	Enfermeiro de Urgência e Emergência	Cadastro Reserva	R\$ 7.016,77	40 horas semanais, além de regime de plantão e trabalho em domingos e feriados (podendo trabalhar em regime de plantão 12x36)	Diploma do Ensino Superior Completo em Enfermagem; Registro no COREN/RS; Certificado, Atestado ou Declaração que comprove experiência de <b>06 (seis) meses</b> em pelo menos uma das seguintes áreas: UTI, EMERGÊNCIA, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA Certificados dos Cursos de ACLS e PHTLS.	R\$ 130,00
900	Médico da ESF	06	R\$ 12.497,73	40 horas semanais	Diploma do Ensino Superior em Medicina e Registro no CREMERS.	R\$ 130,00
999	Médico de Urgência e Emergência	Cadastro Reserva	R\$ 12.265,42	40 horas semanais, além de regime de plantão e trabalho em domingos e feriados (podendo trabalhar em regime de plantão 12x36)	Diploma do Ensino Superior Completo em Medicina; Registro no CRM/RS; Certificado, Atestado ou Declaração que comprove experiência de <b>06 (seis) meses</b> em pelo menos uma das seguintes áreas: UTI, EMERGÊNCIA, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA Certificados dos Cursos de ACLS e PHTLS.	R\$ 130,00

1.10. Observações:

1.10.1. Para fins de comprovação das habilitações exigidas será aceito o **Histórico Escolar Parcial (para a situação prevista no subitem 1.9.2) ou Conclusivo** para Ensino Fundamental, **Diploma ou Histórico Escolar Conclusivo** para Ensino Médio e **Diploma e Histórico Escolar Conclusivo** para Ensino Superior.

1.10.2. A escolaridade exigida deve ter a certificação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação/Secretaria Estadual de Educação.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, ter conhecimento e estar de acordo com as exigências nele contidas, que devem ser comprovadas por ocasião da contratação.

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, no máximo, 70 (setenta) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 12.5 (e respectivos subitens) do Capítulo 12** deste edital;

2.1.5.1. Na data da contratação, o candidato deve ter concluído o curso que é requisito para o emprego a que concorreu e, no caso de curso superior, deve ter concluído e colado grau, comprovado por meio de diploma.

**2.1.5.2. A comprovação de residência para o emprego de Agente Comunitário de Saúde da EACS, na área de abrangência da comunidade correspondente à opção de inscrição, deverá ser realizada no momento da entrega da documentação para a contratação, sob pena de eliminação da relação de candidatos classificados no presente Processo.**

**2.1.5.3. Para contratação no emprego de Agente Comunitário de Saúde da EACS, é obrigatório ter concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, de acordo com o Capítulo 9 deste edital, sob pena de eliminação da relação de candidatos classificados no presente Processo.**

2.1.6. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.

2.1.8. Não ter sido demitido pela **Prefeitura Municipal de Gravataí** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Processo Administrativo, na forma da lei.

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2.1.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**, **iniciando-se às 8h do dia 25 de setembro de 2017 e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 20 de outubro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

**3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.**

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **23 de outubro de 2017**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição no Processo Seletivo Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá optar somente por uma inscrição, sendo considerado como ausente para as demais inscrições, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.1. O pagamento de boleto em duplicidade ou em nome de terceiros não será objeto de ressarcimento nem será considerado como inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.

**3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego e/ou de área de abrangência da comunidade, quando se tratar do emprego de Agente Comunitário de Saúde da EACS, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.**

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos/ processos.

3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e o **Município de Gravataí** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** somente se responsabilizará caso o congestionamento e/ou impossibilidade de solicitação da inscrição se der em razão de falha técnica advinda, exclusivamente, do próprio site da empresa.

3.12. A partir do dia **31 de outubro de 2017**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** se os dados da inscrição efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da entrega da documentação para contratação, sendo que a não apresentação implicará anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Gravataí** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.14.1. O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto do campo destinado à data de nascimento, por esta ser usada como critério de desempate, quando for o caso.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **Editai Nº 134/2017 – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Gravataí – “Cond. Especial”**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias úteis após a data de término das inscrições.

3.16.3.1. Para efeito de contagem do prazo aludido no item 3.16, será considerada a data da postagem.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **31 de outubro de 2017**, acessar o site **www.rboconcursos.com.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato, amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 3.629/2015, que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.1.1. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam

para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

4.1.2. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar per capita a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

4.3. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.3.1. Acessar, no período de **25 a 29 de setembro de 2017**, o site da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** - [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e, na área do Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Gravataí**, realizar a inscrição on-line;

4.3.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.3.3. Enviar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) – frente e verso, até **29 de setembro de 2017**, pelo e-mail [candidato@rboconcursos.com.br](mailto:candidato@rboconcursos.com.br), identificando no assunto: **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO- Edital N° 134/2017 – Processo Seletivo Público– Prefeitura Municipal de Gravataí.**

4.4. O formulário discriminado no subitem 4.3.2 deverá ser enviado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.5. O formulário de solicitação de isenção enviado por e-mail, conforme disposto no subitem 4.3.3, refere-se a um único candidato.

4.6. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.3.1, deste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida no item 4.3.3, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
- c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.3.2, deste capítulo;
- d) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A partir de **10 de outubro de 2017**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), no link próprio do Processo.

4.10. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. A partir de **19 de outubro de 2017**, estará divulgado no site **www.rboconcursos.com.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, conforme procedimento descrito neste edital.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.12 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 15.662/2017, alterado pelos Decretos nºs 15.797/17 e 16.181/17, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

5.2.1. A aplicação do percentual de até 10% (dez por cento) das vagas se dará sempre que o número de contratações alcançar a cifra de 10 (dez) contratações, sendo que a contratação do candidato com deficiência ocorrerá dentro das 10 (dez) contratações, não havendo ordem de preferência deste frente aos demais candidatos, desde que respeitada a proporção de um para dez em cada grupo de contratação realizada.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência declarada na inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.7.1. O candidato com deficiência, aprovado e convocado para o emprego, será submetido à avaliação por Comissão Multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições e até o primeiro dia útil após o término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Processo Seletivo Público no envelope: **Edital N° 134/2017 – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Gravataí**, os documentos a seguir:

- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, se necessária;
- b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF; e
- c) Em caso de deficiente mental, Carteira de habilitação específica para o cargo ou função a exercer, fornecida por entidade oficial reconhecida.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino Fundamental			
Emprego	Formas de Avaliação	Disciplinas da Prova Objetiva	Quantidade de questões p/ disciplina
<b>Agente Comunitário de Saúde da EACS</b> (Todas as áreas de abrangência da comunidade)	Objetiva	Língua Portuguesa	13
		Matemática	08
		Informática	08
		Legislação Municipal	08
		Conhecimentos Específicos	13

Ensino Médio			
Emprego	Formas de Avaliação	Disciplinas da Prova Objetiva	Quantidade de questões p/ disciplina
<b>Auxiliar em Saúde Bucal da ESF</b> <b>Motorista - SAMU</b> <b>Técnico em Enfermagem da ESF</b> <b>Técnico em Saúde Bucal da ESF</b>	Objetiva	Língua Portuguesa	16
		Matemática	08
		Informática	08
		Legislação Municipal	08
		Conhecimentos Específicos	20

Ensino Superior			
Emprego	Formas de Avaliação	Disciplinas da Prova Objetiva	Quantidade de questões p/ disciplina
<b>Cirurgião Dentista da ESF</b> <b>Enfermeiro da ESF</b> <b>Enfermeiro de Urgência e Emergência</b> <b>Médico da ESF</b> <b>Médico de Urgência e Emergência</b>	Objetiva	Língua Portuguesa	20
		Legislação Municipal	10
		Conhecimentos Específicos	40

6.2. A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I.

6.3. As questões serão objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Gravataí/RS**, na data prevista de **19 de novembro de 2017**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado oficialmente no site **www.rboconcursos.com.br**, Diário Oficial do Município, e, por meio de extrato, no Diário Gaúcho. E, em caráter meramente informativo, no site **www.gravatai.rs.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Gravataí/RS, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato (correspondência impressa) para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **9 de novembro de 2017**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br** e **www.gravatai.rs.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo Público, pelo e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou área de abrangência da comunidade, caso se tratar do emprego de Agente Comunitário de Saúde e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de prova com qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, tablet etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, boina, touca, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, protetores auriculares ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do respectivo Processo Seletivo Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.8.8. Não será permitido o uso de marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes e sem rótulo.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- 7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 4 (quatro) horas.
- 7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2 (duas) horas.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando qualquer tipo de equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman, tablet e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, touca, óculos de sol, protetores auriculares ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização da prova;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do respectivo Processo Seletivo Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do respectivo Processo Seletivo Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.

7.25. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e retirando-se todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br** e **www.gravatai.rs.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.

#### **9. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

9.1. Será requisito para a admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde da EACS a realização do Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada – Qualificação Básica – com duração de 40 (quarenta) horas aula, para os candidatos classificados através deste Processo Seletivo Público.

9.2. O Curso Introdutório será ministrado pela Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Gravataí.

9.3. O Curso Introdutório será realizado em local a ser definido pelo Departamento de Saúde responsável e o candidato, aprovado neste certame, será convocado, oportunamente e de acordo com a necessidade do **Município de Gravataí**, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para o Curso introdutório. O **Município de Gravataí** reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

9.5. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

9.6. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados oportunamente.

9.7. Somente será permitida a participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

9.8. O caráter do Curso Introdutório será eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que houver concluído com aproveitamento, ou seja, que obtiver, no curso, frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

9.9. A aferição de frequência dar-se-á por meio de listas de presença, sendo considerado INAPTO o candidato que não atingir frequência mínima estabelecida no parágrafo anterior.

9.10. Aos candidatos aprovados no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será expedido Certificado de Conclusão.

9.11. Os candidatos INAPTOS no curso serão eliminados da lista de classificação do Processo Seletivo Público.

9.12. A dispensa da participação no Curso somente será concedida àquele candidato que já tenha realizado o mesmo Curso, nos últimos 5 (cinco) anos e ministrado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Gravataí,

9.12.1. A comprovação em relação ao item anterior se dará através da entrega da cópia do Certificado, com a devida apresentação do original para conferência.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva para todos os empregos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego e área de abrangência da comunidade para o emprego de Agente Comunitário de Saúde da EACS.

10.3. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e 1 (uma) específica contendo somente a relação dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado preliminar do Processo Seletivo Público será divulgado oficialmente no site **www.rboconcursos.com.br**, Diário Oficial do Município, e, por meio de extrato, no Diário Gaúcho. E, em caráter meramente informativo, no site **www.gravatai.rs.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11 deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br** e **www.gravatai.rs.gov.br**.

10.6.1. Serão divulgados no site **www.rboconcursos.com.br**, Diário Oficial do Município, e, por meio de extrato, no Diário Gaúcho e, em caráter meramente informativo, no site **www.gravatai.rs.gov.br** apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Público.

10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.gravatai.rs.gov.br**.

10.7. No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Obter maior número de acertos na prova de Legislação Municipal;

10.7.4. Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

10.7.5. Tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;

10.7.5.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VI deste Edital e enviá-lo, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Processo Seletivo, no envelope: **Edital N° 134/2017 – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Gravataí – Jurado**, juntamente, com a cópia do RG e cópia autenticada da Certidão, Declaração, Atestado ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da lei.

10.7.6. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, será procedido sorteio da seguinte maneira: os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os

critérios a seguir: a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10.8. A classificação no presente Processo Seletivo Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo ao **Município de Gravataí** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação da classificação.

11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **[www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br)**, acessar a área da **Prefeitura Municipal de Gravataí – Edital N° 134/2017 (Processo Seletivo Público)** e seguir as instruções ali contidas.

**11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**

**11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.**

**11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, emprego, área de abrangência da comunidade, caso se tratar de Agente Comunitário de Saúde da EACS, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

11.7. Recebido o recurso, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **[www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br)**, na área da **Prefeitura Municipal de Gravataí – Edital N° 134/2017 (Processo Seletivo Público)**.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E INGRESSO**

12.1. O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Gravataí**, dentro do prazo de validade do certame.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **Município de Gravataí** reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

12.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na **Prefeitura Municipal de Gravataí** trabalharão sob o Regime Celetista.

12.3.1. O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, mesmo após a contratação, que, a qualquer momento, deixar de residir na área de abrangência da opção de inscrição será demitido pelo **Município de Gravataí**.

12.4. A publicação da chamada para contratação/convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial do Município, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal na exclusiva forma de telegrama com aviso de recebimento no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, não havendo a obrigatoriedade de ser recebido pelo próprio candidato. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

12.4.1. Os candidatos convocados terão o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período e a requerimento prévio do interessado, contados da publicação do edital de convocação, para proceder à entrega da documentação necessária para admissão e 15 (quinze) dias para assinar o contrato de experiência e dar início às suas atividades no Município. Este último prazo (15 (quinze) dias) será contado da data da entrega da própria documentação antes referida.

12.4.2. Será tornada sem efeito a convocação se os prazos não forem atendidos, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.4.3. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público a novo chamamento uma só vez.

12.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples (frente e verso) dos documentos discriminados a seguir:

- a) CPF;
- b) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- c) TÍTULO DE ELEITOR;
- d) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (ORIGINAL) RETIRADO PELO SITE:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) CARTEIRA DE TRABALHO (Esta pode ser apresentada na ocasião da entrega dos documentos admissionais ou no momento da assinatura do contrato de experiência);
- f) PIS/ PASEP ATIVO;
- g) CERTIFICADO DE QUITAÇÃO MILITAR;
- h) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (SE O EMPREGO EXIGIR) (Este deve ser apresentado após a conclusão do Curso);

- i) CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO DE CASAMENTO, DIVÓRCIO OU UNIÃO ESTÁVEL;
- j) COMPROVANTE ATUALIZADO DE RESIDÊNCIA - Para a comprovação de residência do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA EACS serão aceitos os seguintes comprovantes: 1) a conta de luz, telefone, água, imposto predial ou contrato de locação registrado em cartório de títulos e documentos EM SEU NOME OU 2) a conta de luz, telefone, água, imposto predial EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL juntamente com declaração REGISTRADA em cartório de títulos e documentos do mesmo atestando a residência do candidato no local;
- k) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O EMPREGO (ORIGINAL E CÓPIA);
- l) ALVARÁ JUDICIAL DE FOLHA CORRIDA (ORIGINAL) EXPEDIDO PELO FÓRUM ou PELO SITE: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrada\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/);
- m) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (ORIGINAL) RETIRADO PELO SITE: <http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes>;
- n) COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA UNIDADE PROFISSIONAL (SE O EMPREGO EXIGIR);
- o) DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA;
- p) 01 FOTO 3X4 RECENTE (ORIGINAL);
- q) COMPROVAÇÃO FORMAL DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS (ORIGINAL). NA HIPÓTESE DO CANDIDATO DETER A CONDIÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DO ESTADO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO A DE EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS OU CONTROLADAS.
- r) COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EXIGIDA NOS REQUISITOS MÍNIMOS MENCIONADOS NA TABELA 1, DO CAPÍTULO 1, QUE DAR-SE-Á POR MEIO DE ANOTAÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) OU DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DA INSTITUIÇÃO ou EMPRESA onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o emprego ao qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos. Obs.: Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

12.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal e que não está respondendo processo administrativo disciplinar, demissão por ato de improbidade, sindicância ou inquérito administrativo.

12.5.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, também, atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, pela Medicina Ocupacional do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, verificada através de exame clínico admissional, ocasião em que o candidato deverá apresentar os exames atualizados para a investidura no emprego público ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da Prefeitura Municipal de Gravataí, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Empregos:</b>	<b>Exames:</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde da EACS</b> <b>Técnico em Enfermagem da ESF</b>	Exame Laboratorial (sangue): 1) Hemograma completo com plaquetas; 2) Glicemia de jejum; 3) Anti-Hbs; 4) HbSAg; 5) Anti HbC IgG; 6) Anti HbC IgM; 7) Anti-HCV; 8) VDRL; Exame de imagem: 9) Rx de tórax AP+P: laudo impresso, emitido por médico devidamente registrado no CREMERS; 10) Rx de coluna cervical AP+P: laudo impresso, emitido por médico devidamente registrado no CREMERS; 11) Rx de coluna lombossacra AP+P: laudo impresso, emitido por médico devidamente registrado no CREMERS. Obs.: Apresentar carteira(s) de vacinas no exame médico pré-admissional.
<b>Auxiliar em Saúde Bucal da ESF</b> <b>Cirurgião Dentista da ESF</b> <b>Enfermeiro da ESF</b> <b>Enfermeiro de Urgência e Emergência</b> <b>Médico da ESF</b>	Exame Laboratorial (sangue): 1) Hemograma completo com plaquetas; 2) Glicemia de jejum; 3) Anti-Hbs; 4) HbSAg;

<b>Empregos:</b>	<b>Exames:</b>
<b>Médico de Urgência e Emergência Técnico em Saúde Bucal da ESF</b>	5) Anti HbC IgG; 6) Anti HbC IgM; 7) Anti-HCV; 8) VDRL; Exame de imagem: 9) Rx de tórax AP+P: laudo impresso, emitido por médico devidamente registrado no CREMERS; Obs.: Apresentar carteira(s) de vacinas no exame médico pré-admissional.
<b>Motorista SAMU</b>	Exame Laboratorial (sangue): 1) Hemograma completo com plaquetas; 2) Glicemia de jejum; 3) Anti-Hbs; 4) HbSAg; 5) Anti HbC IgG; 6) Anti HbC IgM; 7) Anti-HCV; 8) VDRL; 9) Bilirrubina Total e frações; 10) Gama GT; 11) AST (=TGO); 12) ALT (=TGP); Exame de imagem: 13) Rx de tórax AP+P: laudo impresso, emitido por médico devidamente registrado no CREMERS; 14) Rx de coluna lombossacra AP+P: laudo impresso, emitido por médico devidamente registrado no CREMERS; Outros: 15) Eletroencefalograma (EEG) em sono e vigília; laudo impresso, emitido por médico devidamente registrado no CREMERS; 16) Audiometria tonal e vocal; laudo impresso, emitido por Médico Otorrinolaringologista devidamente registrado no CREMERS ou Fonoaudiólogo, devidamente registrado no CREFONO; 17) Laudo emitido por Oftalmologista, devidamente registrado no CREMERS, com informação mínima de acuidade visual em ambos os olhos com a melhor correção óptica; 18) Laudo de ECG (eletrocardiograma) em repouso emitido por médico devidamente registrado no CREMERS. Obs.: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original para exame pré-admissional.

12.5.2.1. Os resultados dos exames complementares e/ou laudos médicos previstos na Tabela do subitem 12.5.2 devem ser emitidos com data inferior a 30 (trinta) dias em relação à realização do exame médico ocupacional pré-admissional no Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da Prefeitura Municipal de Gravataí.

12.5.2.2. A critério da Medicina Ocupacional, durante o exame pré-admissional, pode(m) ser solicitado(s) novo(s) documento(s) médico(s) para definição sobre aptidão em relação ao emprego pretendido. Nesse caso, o candidato deve apresentá-lo em tempo hábil até a data limite prevista para a entrega da documentação admissional.

12.5.2.3. Os candidatos com 40 (quarenta) anos de idade ou mais na data da publicação do ato de convocação, devem apresentar, também, além dos exames referidos na tabela do item anterior, os seguintes exames: a) Laudo de ECG (eletrocardiograma) em repouso expedido por médico, e, b) Laudo expedido por Médico Cardiologista com informação sobre aptidão em relação ao cargo pretendido, sob o ponto de vista cardiológico.

12.5.2.3.1. Os laudos referidos nas letras “a” e “b” do subitem 12.5.2.3 devem ser expedidos por Médicos devidamente inscritos no CREMERS.

12.5.2.4. Os candidatos com deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.

12.5.3. Não serão aceitos, no ato da entrega dos documentos admissionais, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, se convocados, serão submetidos a uma avaliação clínica ocupacional realizada por Comissão Multiprofissional, designada por Portaria Municipal, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

12.6.1. A Comissão será composta por 2 (dois) profissionais da área médica, vinculados ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da Prefeitura Municipal de Gravataí, 1 (um) representante da Diretoria de Recursos Humanos e 1 (um) profissional da área da saúde, indicado pelo Conselho da Pessoa com Deficiência, dentre os representantes de instituições que atendam pessoas com deficiência.

12.6.2. A Comissão Multiprofissional poderá solicitar ao candidato novos elementos para a elaboração de seu parecer, como exames ou laudos médicos, os quais deverão ser providenciados pelo mesmo no prazo hábil para a entrega dos documentos admissionais.

12.6.3. O candidato à vaga de reserva para pessoa com deficiência deverá comparecer junto ao órgão pericial - Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da Prefeitura Municipal de Gravataí -, dentro do prazo inicial para a entrega dos documentos admissionais, para agendamento da avaliação, munido de RG e Laudo especificado no subitem 12.5.2.4. deste capítulo.

12.6.4. As decisões do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da Prefeitura Municipal de Gravataí e da Comissão Multiprofissional, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

12.7. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Gravataí** acarretarão na exclusão do candidato deste Processo Seletivo Público.

12.8. O candidato que não comparecer ao **Município de Gravataí**, conforme estabelecido no **item 12.4 e subitens deste Capítulo** e no prazo estipulado pelo **Município de Gravataí** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo Público.

12.9. O candidato, por ocasião da entrega dos documentos admissionais para contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

12.10. O candidato classificado no Processo Seletivo Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do respectivo certame.

12.11. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data da apresentação da documentação.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão divulgados apenas os resultados finais dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Público.

13.2. O **Município de Gravataí** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

13.3. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Caberá ao **Município de Gravataí** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado oficialmente no site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), Diário Oficial do Município, e, por meio de extrato, no Diário Gaúcho. E, em caráter meramente informativo, no site [www.gravatai.rs.gov.br](http://www.gravatai.rs.gov.br).

13.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e os telefones perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Diretoria de Recursos Humanos - **Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência do Município de Gravataí**, situada à Rua Antônio Donga, 53 - Centro - Gravataí /RS – CEP 94035-270.

13.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

13.9. O **Município de Gravataí** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado.

13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.11. O **Município de Gravataí**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.12. O **Município de Gravataí** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

13.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Público e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.16. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência do Município de Gravataí na realização e avaliação de suas etapas.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Público do **Município de Gravataí** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

Gravataí, 18 de setembro de 2017.

**MARCO ALBA**  
**Prefeito do Município de Gravataí/RS**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

<b>Emprego</b>	<b>Atribuições</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde da EACS</b>	Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor local deste. Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família ; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.
<b>Auxiliar em Saúde Bucal da ESF</b>	Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal e anotar medidas de biossegurança, visando ao controle de infecção.
<b>Cirurgião Dentista da ESF</b>	Sintéticas: diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia prolifática. Genéricas: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na atuação primária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliadas à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educacionais e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal; conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situação de risco mais comuns, as quais aquela população está exposta; valorizar a relação com o usuário e cada família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito; realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento da equipe; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou a participação ativa na comunidade nos conselhos locais de saúde; auxiliar na implementação local da promoção da saúde e executar outras tarefas afins.
<b>Enfermeiro da ESF</b>	Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Genéricas: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária compreendendo todo ciclo de vida – gestação, criança, adolescente, adulto e idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos no programa; participar do planejamento gerenciamento, execução e avaliação das atividades na USF; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; participar da organização e coordenação relativa a criação de grupos prioritários, como

<b>Emprego</b>	<b>Atribuições</b>
	hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; exercer outras atividades afins.
<b>Enfermeiro de Urgência e Emergência</b>	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
<b>Médico da ESF</b>	<u>Sintéticas:</u> Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, bem como, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. <u>Genéricas:</u> Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: gestação, criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF), assistência domiciliar; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Primária; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos prioritários, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências de sua especialização; encaminhar aos outros níveis de atenção, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.
<b>Médico de Urgência e Emergência</b>	Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.
<b>Motorista - SAMU</b>	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
<b>Técnico em Enfermagem da ESF</b>	Sintéticas: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade. Genéricas: Desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS, no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as visitas domiciliares e consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas que compreendam os ciclos de vida - gestação, criança, adolescente, adulto e idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; direcionar ações de educação em saúde aos grupos prioritários e às famílias em situação de risco.
<b>Técnico em Saúde Bucal da ESF</b>	Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das

<b>Emprego</b>	<b>Atribuições</b>
	<p>doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob a delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.</p>

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ENSINO FUNDAMENTAL

#### PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA EACS (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA COMUNIDADE)

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

##### MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

##### INFORMÁTICA

**MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

##### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica n° 0, de 02/07/1990 disponível em [leisnaweb.com.br](http://leisnaweb.com.br) ou no *site* da Câmara Municipal de Gravataí ([www.cmgravatai.rs.gov.br](http://www.cmgravatai.rs.gov.br)), em Links úteis, Legislação da Web.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011; Portaria n° 2527 de 19 de outubro de 2006.

### ENSINO MÉDIO

#### PARA OS EMPREGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESF, MOTORISTA - SAMU, TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESF E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

##### MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

##### INFORMÁTICA

**MS-Windows 7 ou versões mais recentes:** área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

#### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Lei Orgânica n° 0, de 02/07/1990 disponível em [leisnaweb.com.br](http://leisnaweb.com.br) ou no site da Câmara Municipal de Gravataí ([www.cmgravatai.rs.gov.br](http://www.cmgravatai.rs.gov.br)), em Links úteis, Legislação da Web.

#### **PARA O EMPREGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESF CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação). Conhecimentos Básicos da Função de Auxiliar de Cirurgião Dentista. Administração e organização do consultório odontológico. Noções de Atendimento ao Paciente: agendamento, recepção, anamnese e preenchimento de ficha clínica e odontograma. Noções de Harmonia e Humanização da Clínica Odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Seleção de moldeiras. Elaboração de modelos de gesso. Processamento de filmes radiográficos. Equipamentos e aparelhos odontológicos. Instrumental odontológico. Materiais dentários. Fatores de Risco no Trabalho, formas de prevenção. Noções de Ergonomia Aplicada à Odontologia. Trabalho em Equipe. Princípios do Trabalho a 4 mãos. Noções de Manutenção e conservação do Equipamento Odontológico. Noções de Higiene, Limpeza e Assepsia. Noções de Biossegurança. Noções de Esterilização e desinfecção.

#### **PARA O EMPREGO DE MOTORISTA - SAMU CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Legislação e Sinalização de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei n° 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Noções sobre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU). Composição da equipe de atendimento móvel de urgência. Perfil, requisitos gerais e atribuições do Motorista de Veículo de Urgência. Tipos de ambulância. Classificação das urgências em níveis.

#### **PARA O EMPREGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESF CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Imunizações. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico- hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância.

#### **PARA O EMPREGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF**

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Formação e educação permanente em Técnico de Saúde Bucal - TSB e outros programas de saúde. Educação em saúde para promoção de saúde e prevenção de doença bucal. Processo Saúde/Doença – levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde. Técnicas de higiene bucal, prevenção de doenças bucais. Biofilme: técnica de remoção; princípios de inserção e distribuição de material odontológico em restauração dentária. Remoção de suturas. Antissepsia; isolamento de campo operatório e inserção de material forrador e restaurador no preparo cavitário. Aplicação tópica de flúor. Tomadas radiográficas intraorais e fotográficas. Noções de biossegurança. Noções de cirurgia. Noções de radiologia. Organização do consultório odontológico e atendimento ao paciente. Preparação das mesas, bandejas e instrumentos na clínica. Instrumentação junto ao campo operatório. Noções de anatomia e fisiologia geral. Noções de anatomia e fisiologia bucal. Escovação supervisionada. Noções de utilização de evidenciadores de placa bacteriana. Noções sobre uso de dentifrícios, fio dental, escova dental e interdental. Conservação e manutenção de materiais e instrumentais. Primeiros socorros. Isolamento absoluto. Técnicas de controle de placa e remoção supra gengival de biofilme e polimento coronário. Procedimentos restauradores diretos: indicação, técnicas e controle de qualidade. Ética profissional; aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia.

### **ENSINO SUPERIOR**

#### **PARA OS EMPREGOS DE CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF, ENFERMEIRO DA ESF, ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MÉDICO DA ESF E MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

#### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Lei Orgânica n° 0, de 02/07/1990 disponível em [leisnaweb.com.br](http://leisnaweb.com.br) ou no *site* da Câmara Municipal de Gravataí ([www.cmgravatai.rs.gov.br](http://www.cmgravatai.rs.gov.br)), em Links úteis, Legislação da Web.

#### **PARA O EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Saúde Pública: índices, sistema de atendimento. Bioética em Odontologia. Diagnóstico das principais doenças bucais. Terapêutica odontológica. Semiologia em saúde Bucal- exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca. AIDS - consequências na cavidade oral. Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários. Oclusão. Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico). Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia. Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos. Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia. Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência. Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas. Métodos de desinfecção e esterilização. Noções de biossegurança em odontologia. Código de Ética Odontológica.

#### **PARA O EMPREGO ENFERMEIRO DA ESF CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências. Assistência em hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização. Código de deontologia. Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde).

#### **PARA O EMPREGO ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de

risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência de enfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico e avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânioencefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, geniturinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros; Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes; Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas; Atendimento pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, cinemática do trauma, epidemiologia do trauma, prevenção do trauma, resgate veicular; Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual e coletivo; Biossegurança; Código de Ética Profissional.

#### **PARA O EMPREGO DE MÉDICO DA ESF CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Portaria 1886 de 18 de dezembro de 1997 que aprova as normas e diretrizes do programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação). Intercorrência na ausência do médico assistente; remoção de paciente; responsabilidades do médico. Preenchimento de Declaração de Óbito. Sigilo médico e segredo profissional. Indicadores de saúde pública. programa de saúde da família, noções de medicina comunitária. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Básica à Saúde. Atenção à saúde da mulher, da criança e do adolescente; do Adulto e do idoso. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Noções de trabalho em equipe. Noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares.

#### **PARA O EMPREGO DE MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética Médica. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidades do médico. Urgências Clínicas no paciente adulto: sofrimento respiratório agudo, doenças cardiocirculatórias, doenças metabólicas, intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, acidente vascular encefálico. Urgências Clínicas na criança: quadros respiratórios agudos e intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, doenças cardíacas. Biomecânica do trauma. Urgências Traumáticas: atendimento do paciente politraumatizado, trauma raquimedular, traumatismo crânio-encefálico, lesão cerebral traumática, trauma músculo-esquelético, trauma torácico, trauma abdominal, trauma na gestante, trauma pediátrico, trauma no idoso, trauma ambiental, trauma de extremidades, choque e hemorragias, trauma de face, queimaduras, choque elétrico, ferimentos por arma de fogo e por arma branca. Urgências Psiquiátricas: psicoses, tentativas de suicídio, depressões, síndromes cerebrais orgânicas. Urgências Obstétricas: trabalho de parto normal, apresentações distócicas, hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
**Edital N° 134/2017 – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Gravataí**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>EMPREGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

<b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____		
N° do CID: _____		
Nome do médico que assina o Laudo: _____		
N° do CRM: _____		

<b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____ _____		

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, n° 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até primeiro dia útil após o término das inscrições, na via original ou cópia reprográfica autenticada, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Gravataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**

**DETALHAMENTO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COMUNIDADE  
Edital N° 134/2017 – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Gravataí**

<b>Equipe</b>	<b>Abrangência</b>
<b>ESF Águas Claras I</b>	Avenida Águas Mortas, Lupicínio Rodrigues, Araci de Almeida, Mamonas, Antônio Maria, Manoel Viana, Amélia Schemes, Marechal Rondon (n° 3109 até 4547 ou entre a esquina com Av. Antônio Carlos Jobim e a RS 118, do lado direito da via no sentido Morada do Vale – RS 118), Antônio Carlos Jobim (Incluindo a Nova Invasão chamada de Taquareiras, que tem as ruas Taquareiras, Amoreiras e outras vielas sem identificação), Beco Raul Seixas, Milton Souza, Chico Vargas, Osvaldo Pires, Crisântemo, Pink Floyd, Elvis Presley, Raul Seixas, Flor de Liz, Renato Russo, Flor de Lótus, Recanto das Taquareiras, Flor do Campo, Tião Carreiro, Flora, Tim Maia, Floriano Garcia, Tônico, Fredy Mercury, Tv Raul Seixas, Francisco Vargas, RS 118 lado esquerdo (entre estrada vicinal da Estrada Pauluzzi e a Av. Mal. Rondon), John Lennon, Guatemala, José Mendes.
<b>ESF Águas Claras II</b>	Abelardo Barbosa, Adolfo Mayer, Alegrete, Angra dos Reis, Cidreira, Agepê, Costa e Silva = Altemar Dutra, 1° de Janeiro, Custódio dos Santos, 25 de Dezembro, Camaquã, Bezerra da Silva, Estrela, Clara Nunes, Igreja, Elis Regina, Janete Clair (n° 20 até 311 ou da Rondon até a Procópio Ferreira), Marechal Rondon (n° 2513 até 3087 ou da esquina da Tereza de Noronha até a Antônio Carlos Jobim, sentido Morada do Vale para RS 118, lado direito), Niteroi, Oriente, Rua da Praça, Sarandi, Taquarí, Tereza de Noronha (n° 27 até 188 ou da Marechal Rondon até a Adolfo Mayer), Tramandaí, Vinícius de Moraes (n° 01 até 334 ou da Av. Marechal Rondon até a Olavo Bilac).
<b>ESF Águas Claras III</b>	Adriano Dias (do número 456 ao 601, ou da rua Adams Filho até a Almeida Prado), Afonso Dias, Adams Filho (n° 24 até 135 da Adriano Dias até a Antonio Divan), Almeida Prado (n° 02 até 352 da Aurélio Reis até a Antonio Divan), Carlos Drummond (n° 120 até o fim ou da Jardel Filho até a Mário Quintana), Érico Veríssimo, Janete Clair (n° 324 até 813 ou da Procópio Ferreira até o fim), Jardel Filho, Jorge Amado, Josué Guimarães, Mário Quintana, Monteiro Lobato, Olavo Bilac, Tereza de Noronha (n° 189 até 864 ou da Adolfo Mayer até a Josué Guimarães), Travessa Matos, Vinícius de Moraes (n° 335 até o fim ou da Olavo Bilac até a ponte onde a rua passa a se chamar Lopes Trovão), 14 de Abril, Travessa Procópio Ferreira (também conhecida por Breno Caldas), Beco das Amoreiras.
<b>ESF Águas Claras IV</b>	Avenida Afonso Arinos (n° 334 até 1174 ou da Ernesto Alves até o fim), Alberto Viana, Buarque de Macedo (da Evaristo da Veiga até Afonso Arinos), Edu Chaves, Eurico Lara, Eptácio Pessoa (n° 20 até 93 ou da Evaristo da Veiga até Afonso Arinos), França (n° 278 até 482 ou da Ernesto Alves até o fim), Felipe Matte, General Vitorino (n° 453 até 485 ou da Alberto Viana até dentro da Vila Arinos), Jimi Hendrix, Otavio Furtado (da Rua Evaristo da Veiga até Afonso Arinos), Travessa Espíndola, 20 de Março, 1° de Maio, 20 de Setembro, 12 de Outubro, 15 de Novembro, Travessa Corticeira, Bairro Afonso Arinos (todas as ruas).
<b>ESF Aristides D'Ávila I</b>	Rua José Alves Pereira, Rua Rui Soares, Rua Aristides D'Ávila (do número 01 ao 1.089), Rua Sinuelo, Rua Planalto, Rua Dona Setty, Rua Júlio Rosa, Rua José Gomes Peixoto, Rua Conselheiro João Linck, Rua Conselheiro Joaquim Fialho, Rua Horácio Dutra, Rua Curumim, Rua Itapemirim, Rua Arpuador, Rua Ibicuí, Rua Caudilho, Rua Arnaldo Fonseca Costa, Rua Arroio do Sal, Travessa Fênix, Travessa Velocino Bitencourt, Travessa dos Ferreiros, Rua Bernardo Joaquim Ferreira, Rua Demétrio Silva, Rua Horácio Gomes, Avenida Ely Corrêa (do número 893 ao 1.825), Avenida Antônio Gomes Corrêa (do número 28 ao 402), Rua João Marciano, Rua Manoel Osório Ourique, Rua Manoel Soares Fonseca, Rua Roberto Schmidt, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Fernandes Rosa, Rua José Rodrigues, Rua São Benedito, Rua José Joaquim Ferreira, Travessa Aceniro, Travessa Planície.
<b>ESF Barro Vermelho I</b>	Loteamento Princesas, RS 030 (números 7.300, 7.200a e 7.200b e do número 8.140 até 9.160), Rua Neiva da Costa (do número 48 até 461), Rua André Teles, Rua Maria dos Anjos, Rua Ricardo Blentz, Estrada Boqueirão (do número 272 até o número 362b somente lado par, e do número 950 até o número 2.083 lados par e ímpar – o MTD não está incluído nesta equipe), Rua São Lucas, Rua Baltazar de Oliveira (trecho da RS 030, do número 185 até 205), Rua São Nicolau, Rua São Jorge, Rua Paraguassú, Travessa Boqueirão, Estrada Passo do Canavial, Rua São Paulino, Rua São Tomás, Rua São Caetano, Rua Cairú, Rua Anchieta (do número 265 até o 350), Rua Cairo, Rua dos Franciscanos, Rua Jardel Filho, Rua Rondônia (do número 245 até o número 377), Rua Santa Terezinha, Travessa Timbaúva, Rua Butiá, Vila Imperial (Rua Filadélfia, Travessa Carolina Serpa, Rua Araci Feijó, Rua Pedro Paulo da Silva, Rua Jaime Costa, Rua Ivoti, Rua Plátano, Rua Frederico Ritter, Travessa Cantagalo, Travessa Chico Mendes).
<b>ESF Barro Vermelho II</b>	RS 030 (do número 7.320 até o número 7.990), Rua Sagrada Família, Rua Santo Inácio, Rua Amantino Campos, Rua Anchieta (do número 12 até o número 255), Estrada Boqueirão (do número 05 até o 254 lados par e ímpar, e do número 265 até o 883 somente lado ímpar, incluindo todo o MTD), Rua Dona

	<p>Cledi (somente números 24, 36 e 62 e do número 271 ao 700), Rua Carlos Santos (do número 16 ao 116 – excluindo os números 17, 37 e 47), Rua Pinto Bandeira (do número 38 ao 120 somente lado par, e do número 130 até o número 615 ambos os lados), Rua Antônio Martins (do número 198 até o 332 somente lado par, e do número 332 até o 673 ambos os lados), Rua Santos Figueira, Rua Chico Xavier, Rua Nicolau Dias (do número 10 ao 90), Rua João Fragoso (do número 329 ao 412), Rua Sertório (do número 386 ao 434 somente lado par, e do número 940 ao 2.616 ambos os lados), Rua Pedro Gil, Rua Neiva da Costa (do número 470 ao 1345), Rua Amador Aguiar, Rua Acílio Gomes Matos, Rua José Conrado, Rua Manoel Batista, Travessa Salomé, Travessa Oliveira, Travessa Aguiar, Travessa Loreci Cunha, Rua Odete Venâncio Rangel, Rua Olavo Viana, Rua Oscar Pereira, Rua Pedro Mota, Rua Raul Franco, Rua Rita Lobato, Rua Rocha Pombo, Rua Silva Tavares, Rua Souza Gomes, Rua Tavares Júnior, Rua Telino Chagas, Rua Tubias Barreto, Rua José Duva, Rua Irene Moraes, Rua Xavier, Rua João Souza, Rua Zelândia, Rua Sertório (do número 940 ao 2.616 ambos os lados), Rua Rondônia (do número 19 ao 235), Rua Anchieta (do número 12 ao 255), Rua Tupi - RS 030 (do número 10 ao 87).</p>
<b>ESF Barro Vermelho III</b>	<p>Rua Sertório (do número 35 ao 930 ambos os lados – excluindo do número 386 ao 434 que pertencem a equipe Barro Vermelho II), Rua Odila Geyer, Rua Nilo Wolf, Rua Líbano Mariano Bueno, Rua Nilo Peçanha, Rua Murilo Furtado, Travessa Nicolau Dias, Rua Nicolau Dias (do número 128 ao 227), Rua Arthur José Soares (do número 5.084 até o 9.578), Rua Nicola Rosito, Rua João Fragoso (do número 18 ao 290), Rua Antônio Martins (do número 18 ao 197 ambos os lados e do número 209 até o 221 somente o lado ímpar), Rua Dona Cledi (do número 35 ao 210 – excluindo os números 24, 36 e 62), Rua Pinto Bandeira (do número 13 ao 109 somente lado ímpar), Rua Carlos Santos (somente números 17, 37 e 47), Rua Nestor Soares, Loteamento Xará (Rua Princesa Isabel, Rua Dom Pedro I, Rua Duque de Caxias, Rua Getúlio Vargas, Rua Tancredo Neves, Rua Teodoro da Fonseca, Rua Tiradentes, Rua Cristóvão Colombo, Rua Frei Henrique de Coimbra, Rua Presidente Roosvelt, Rua Osvaldo Cruz), Loteamento Guadalajara (Rua Antônio Carlos Link, Rua Valter Lins, Rua Antônio Donga, Rua Manoel Barcelos, Rua Clóvis Fonseca, Rua Noel Ferreira, Rua Cláudio Soares, Rua Olinda Donga, Rua Noel Fonseca Schmidt, Rua Homero Batista, Rua Homero Barcelos, Rua José Donga, Rua Osmar Pacheco Ferreira).</p>
<b>ESF Breno Garcia I</b>	<p>TODAS AS RUAS FASE I: Rua Barra do Rio Azul, Rua Poço das Antas, Rua São Vendelino, Rua São José do Herval, Rua Mariano Moro, Rua Nova Boa Vista, Rua Inhacorá, Rua Gramado dos Loureiros, Rua Tobias Barreto, Rua Bozano, Avenida Breno Garcia (iniciando na Rua Boa Vista do Cadeado até a Rua São José do Herval), Rua Pouso Novo, Rua Silva Tavares, Rua V. Correia, Rua Vanini, Rua Sério, Rua Ubiretama, Rua Benjamin Constant do Sul, Rua Travesseiro, Rua Bom Progresso, Rua Itapuca, Rua Odila Geye, Rua Santa Margarida do Sul, Rua São Pedro das Missões (iniciando-se na Rua Boa Vista do Cadeado até a Rua Odila Geye, em seu lado direito), Rua Barra Funda, Rua Colinas, Rua Boa Vista do Ingra, Rua Nova Ramada, Rua Boa Vista do Cadeado (iniciando-se na Rua São Pedro das Missões em direção e até a Rua Santo Antônio do Palma, em seu lado esquerdo), Rua Santo Antônio do Palma (iniciando-se na Rua Boa Vista do Cadeado até a Rua Barra Funda)</p>
<b>ESF Breno Garcia II</b>	<p>TODAS AS RUAS FASE II: Rua Santo Antônio do Palma (iniciando-se na Rua Boa Vista do Cadeado até a Rua Coqueiro do Sul), Rua São Pedro das Missões (iniciando-se na Rua Boa Vista do Cadeado até a Rua Coqueiro do Sul), Rua Boa Vista do Cadeado (iniciando-se na Rua São Pedro das Missões, em direção e até a Rua Santo Antônio do Palma, em seu lado direito), Avenida Breno Garcia (iniciando-se na Rua Boa Vista do Cadeado até a Rua Dr. Artur José Soares), Rua Nova Pádua, Rua Silveira Martins, Rua Nicolau Dias, Rua Unistalda, Rua Nicolau Rosito, Rua Coqueiro do Sul, Rua São José do Sul, Rua Boa Vista das Missões, Rua Pinhal da Serra, Rua Cruzaltense, Rua Paulo Bento, Rua Coronel Barros, Rua Santo Expedito do Sul, Rua Mato Castelhana, Rua Forquetinha, Rua Ivorá, Rua Relvado, Rua Dois Irmãos das Missões, Rua São Valentim do Sul, Rua Três Forquilhas, Rua Dr. Artur José Soares (iniciando-se na Rua Relvado, em direção e até a Rua Forquilhas, em seu lado direito)</p>
<b>ESF Cohab C I</b>	<p>Rua Rio Grande do Sul, Rua Presidente Kennedy, Rua Alberto Pasqualini, Rua Washington Luiz, Rua Wenceslau Braz, Rua Presidente Roosevelt, Rua Aparício Borges, Rua Plínio Salgado (da Rua Cançonilha até a Aparício Borges), Rua Cançonilha, Rua Marilda de O. Guimarães, Travessa Zivi, Travessa Hércules, Av. José Montauray (iniciando na Rua Rio Grande do Sul até Travessa Hércules), Rua Carlos Gomes, Rua Monte Cassino, Rua Boqueirão dos Passos (também conhecida como Estrada Morro do Coco) iniciando na Rua Presidente Kennedy até Beco Piratini ambos os lados, Beco Piratini (da Rua Boqueirão dos Passos até a Rua República lado esquerdo), Rua República (da Rua Presidente Kennedy até o Beco Amoreira), Beco Amoreira, Independência, Castro Alves, Rua Tomas Edson, Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira (da Rua Rio Grande do Sul até Rua Antônio Bom - lado direito).</p>
<b>ESF Cohab C II</b>	<p>Antônio Bom, Monte Castelo, Plínio Salgado, Rui Tedesco, Flávio Obino, Otávio Dutra, Marcelino Ramos, Rua Guido Mondin (da Rua Plínio Salgado até a Rua Otávio Dutra), Rua Nei Messias, Protásio Alves, José Lutzenberger (da Rua Plínio Salgado até Rua Otelo Rosa), Rua Pau-brasil (da Rua Plínio Salgado até Otelo Rosa), Beco Acesso Pau-brasil, Rua República (do Beco Amoreira até o Beco Acesso Santa Rita), Boqueirão dos Passos (também conhecido como Estrada Morro do Coco, do Beco Piratini até o acesso Santa Rita em seu lado esquerdo e, do acesso Teobaldo Cardoso até o próximo Beco sem</p>

	nome em seu lado direito), Beco Piratini (da Rua Boqueirão dos Passos até a Rua República em seu lado direito), Rua Antônio Carlos Berta (até o Beco sem nome acesso a Boqueirão dos Passos), Acesso Teobaldo, Beco Acesso Santa Rita (da Boqueirão dos Passos até República, lado esquerdo), Beco sem nome (localizado entre Acesso Teobaldo Cardoso e RS118) que liga as ruas Antônio Carlos Berta e Boqueirão dos Passos - lado esquerdo.
<b>ESF Cohab C III</b>	Rua Porto Seguro, Marcilio Dias, Rui Ramos, Cambará do Sul, Marechal Mascarenhas de Moraes, Guido Mondin (da Rua Otávio Dutra até a Rua Cambará do Sul), Rua Monte Pascoal, Rua Itaimbezinho, Eça de Queirós, Rua General Neto, Inácio de Lioiola, Rua Cordeiro de Farias, Rua Juarez Távora, Rua José Lutzenberger (da Rua Otelo Rosa em direção a RS118, até seu final), Rua Roca Sales, Rua Quaresma, Rua Pau-brasil (da rua Otelo Rosa até o seu final em direção a RS118), Travessa Tramontina, Rua República (do Beco acesso Santa Rita até o seu final em direção a RS118), Boqueirão dos Passos (do acesso Santa Rita até a RS118), Rua Antônio Carlos Berta (do Beco sem nome entre a Boqueirão dos Passos e Antônio Carlos Berta até seu final em direção a RS118).
<b>ESF Costa do Ipiranga I</b>	Estrada Abel de Souza Rosa (do número 400 ao 800), RS 118 (Km 12, nº 1.277), Estrada Manoel de Souza Rosa, Beco Sayonara, Rua Sítio São José, Rua Porteira do Ipiranga, Rua Lorena, Rua Leme, Rua Machado, Rua Mococa, Rua Mira Flores, Rua Costa Real, Travessa Porteira do Rio Grande, Rua Porteira Serrana, Rua da Fronteira, Estrada Dionísio Cardoso de Lima (do número 02 ao 3.602), Rua Los Troncos, Estrada Henrique Closs (do número 90 ao 1.900), Estrada dos Sarmentos, Estrada Leonel Cabeleira Bitelo (do número 232 ao 1.500), Rua Londrina, Rua Brasil Milani, Estrada Geral do Morro Agudo (do número 1.230 ao 2.271), Rua Três Fazendas, Rua Sítio Medeiros, Rua Santa Clara, Travessa Nova Coxilha, Rua Mesquita, Rua Germano Saltier, Rua Manoel Jacob Endz, Rua Alfredo Quitério, Rua Refúgio da Coxilha, Rua Gilberto Freire, Rua Nestor Goulart Paiva, Rua Roberto Alves dos Santos, Rua José Antônio Daudt, Rua Jorge Camargo, Rua Caroline Silva, Rua Matão e Rua Mogi das Cruzes.
<b>ESF Costa do Ipiranga II</b>	Beco Amâncio Soares, Travessa Sabiá, Estrada dos Tavares, Estrada Abel de Souza Rosa (do número 910 ao 5.005), Estrada dos Soares, Castelinho, Travessa das Pombas, Rua Borges, RS 118 (Km 10, nº 1.555), Rua Sítio Ipiranga, Travessa dos Tavares, Rua Aracuã, Rua Benta Soares, Rua Antônio Marcos Dias, Rua Arroio do Passo Fundo (do número 325 em ordem crescente até seu final), Beco Geral Morro Agudo II, Rua Miracema, Travessa Albino Trindade, Travessa Juriti, Rua da Serra, Rua Recanto dos Pampas, Loteamento Recanto Ipiranga (todas as ruas), Rua Orêncio Cardoso de Lima, Rua Fazendinha Santa Catarina, Travessa Reduzino Afonso de Souza, Rua Antônio Coruja Neto, Rua Norberto Peixoto, Rua Marciano Antônio Pacheco, Estrada Dionísio Cardoso de Lima (do número 3.652 ao 10.935), Travessa Bento Bitelo, Beco dos Fogaças, Beco Morro Ponta Grossa, Beco Três Meninas, Estrada dos Furtados, Beco Leia Ferreira, Beco Sítio Central, Estrada Leonel Cabeleira Bitelo (do número 1.680 ao 2.243), Travessa Ferreira, Beco Chapadão, Estrada Bibiano Bernardo Ramos (do número 1874 ao 2085), Beco Winck, Beco Antônio Vieira da Silva, Beco Alto Perus, Estrada Gravataí – São Leopoldo = Abílio Pedro Bitello (até limite do município), Estrada Joaquim Teixeira de Souza (do número 5.300 ao 6.300), Beco dos Viegas, Beco João Bernardo Ramos, Estrada Fazenda Conceição (do número 5.456 ao 6.800), Estrada da Atafona (a partir do número 8.350), Travessa Antônio Gabriel de Deus, Travessa Albino Dias Fernandes, Beco Dois Amigos, Estrada Alcides Dias Fernandes, Travessa João Schmidt, Estrada Alto dos Perus (do número 5.501 ao 9.250), Travessa Frederico Valentin de Souza, Travessa Lauro de Freitas, Rua Linhares, Estrada Henrique Closs (do número 1.901 até o final na pedreira), Rua Padre Cícero, Rua Chalé, Rua Ida Guglieri Enchusen, Rua Sítio da Costa, Rua Izalino da Rocha, Rua Hélio D'Ávila, Rua Renato Vilar, Rua Mário Liberato, Rua Índia do Brasil, Rua Rodolfo Max, Travessa Dona Joana, Beco Vovô Reimundo, Estrada das Taquareiras, Rua Amadeu Freitas, Rua Cedro, Rua Telmo Kaletti, Estrada Velha São Leopoldo (do limite município no número 10850 até seu final em ordem crescente), Avenida Ari Dias, Rua Bráulio Bitelo, Rua Vinte e Oito de Dezembro, Rua Costa e Silva, Rua Via Apiá, Beco Canavial, Rua dos Coqueiros, Estrada Morro do Paula (do seu início até o número 1435), Rua Inácio, Travessa Zanoni, Balneário Bela Vista, Estrada Quebra-Dente/Bruno Wulf, Rua 4 irmãos, Rua Canário da Terra.
<b>ESF Granville I</b>	Rua Alcindo Joaquim Ferreira, Rua Alencastro, Rua Aristides D'Ávila (do número 1.210 ao 1464), Av. Ely Correa (1845, 1871, 1973, 1845, 1871, 1881, 2012, 2603, 2613, 3141), Rua Carlos Lacerda, Rua Dona Mercedes, Rua Marcirio Silveira de Jesus, Rua Missões, Rua Sobradinho, Rua Sobrado, Rua Aldo Gomes, Rua Aldo Linck Pacheco, Rua Amilcar Torres Lauda, Rua Aníbal Kessler, Rua Ari Rocha, Rua Armando Haa do Porto, Rua Atílio Giácomo Pessato, Rua Caieira, Rua Emma Tico Bertei (do número 01 até o número 401 até o final), Estrada do Gravataí (do número 408 até o final), Rua Gabriel Gomes de Carvalho, Rua Jacob Leonardo Denicol, Rua João Machado, Rua José Costa Fialho, Rua José Sarmento Sperry, Rua José Zancheta, Rua Maria da Silva Loff, Rua Minuano, Rua Weber, Rua Emma Tico Bertei, Rua Ernesto Bertei (do número 004 ao 437), Rua Pirelli, Rua Josino Campos, Rua Folclore (do número 1 ao 83), Rua Pampa (do número 30 a 581), Rua Giruá, Rua Deolinda Goulart, Travessa Guarapari, Travessa Inácio Loyola de Brandão, Rua Gravataí (do número 296 ao 380).
<b>ESF Itacolomi I</b>	Recanto da Corcunda (Rua Sepé Tiarajú, Rua Almirante Barroso, Travessa Sepé Tiarajú, Rua Felipe Camarão, Rua Joel Amaral, Travessa dos Mavad), Jardim Alvorada (Travessa Trajano Svinguin,

	Travessa Rolante, Travessa Sapiranga, Rua João Rodrigues Vargas), Estrada Fazenda Timbaúva (do número 0 ao 271), Parque Santo Antônio (Rua Tamoio, Rua Xavantes, Rua Jurema, Rua Tupinambás, Travessa Vitor Hugo, Travessa Orozimbo Vieira, Rua Vânios Abílio dos Santos (do número 2.301 ao 4.195), Jardim dos Alpes (Travessa do Rodeio, Ruia Três de Maio, Travessa Milano, Rua Jacarandá, Travessa do Cedro, Rua dos Alpes, Rua Guabijú, Rua Jatobá, Rua Tarumã), Bairro São Cristóvão (Rua Aceguá, Rua Dom Amébia, Rua Oly Titon, Rua Atalaia), Palermo (Rua Noel Rosa, Rua Francisco Alves, Rua Evaldo Braga, rua dos Soares, Rua dos Silvas, Rua Imperatriz Dona Leopoldina, Rua Dolores Duran, Rua Carmem Miranda, Rua Vinícius de Moraes, Rua Vicente Celestino, Rua Jurisprudência, Rua Mário de Andrade, Rua Agostinho dos Santos, Rua Nelson Gonçalves, Rua Natu Hein, Rua Adoniran Barbosa, Rua Francisco Bortoluzi, Beco do Drink, Beco Condomínio Mendes), Recanto Verde (Rua João Francisco de Oliveira, Rua Olímpio Martinazzo, Rua Paulo Flores, Travessa João Schornes, Rua Renato Barcelos), RS 020 (do número 6.646 ao 8.408).
<b>ESF Itacolomi II</b>	RS 020 (do número 8.458 ao 9.390), Estrada Joaquim Teixeira de Souza (do número 39 ao 5330), Estrada Geral do Morro Agudo (do número 38 ao 1200), Parque Residencial Itacolomi (Rua Antônio Calado, Rua Manoel Bandeira, Travessa Olímpia, Rua Carlos de Andrade, Rua Carlos Nejar, Rua Guilherme Figueiredo, Rua Renato Pompeo, Rua Celso Furtado, Rua Dias Gomes, Rua Fernando Saturno, Travessa Ponta Grossa, Avenida Augusto Pacheco), Rua Dakar, Rua dos Pachecos, Rua José Garibaldi, Travessa do Marino, Rua Sete Quedas, Travessa Ilda Cardoso, Rua Vitor Cabral, Rua Geraldo José de Almeida, Rua Isabel Rosa, Rua Três Irmãos, Rua Helena de Tróia, Rua Paraná, Rua Santa Catarina, Beco do Trevo, Estrada Estância Antiga, Travessa das Chacrinhas, Travessa das Acácias, Travessa Três Paineiras, Estrada Timbaúva (do número 741 ao 1895), Travessa Galponeira, Travessa Fogo de Chão, Travessa Campo e Terra, Travessa Marrakech, Travessa Galpão Crioulo, Estrada Tropeiro dos Pampas, Rua Chaleira de Ferro, Travessa Chaleira Preta, Travessa dos Eucaliptos, Rua Alvi Rubro, Travessa Piscinas, Beco Passo do Américo, Estrada Pedreira, Beco João Manoel da Silva
<b>ESF Itatiaia I</b>	Telmo da Silva, Adelino de Souza também conhecida como Adelino A. de Souza, Ada da Rosa também conhecida por Adão da Rosa, Dorval F. Selbah, João T. Azevedo, Radial Leste, Carlos Valter Matos, Euclides Linck, José I. de Souza, Mulakami, Alcides Barbosa, Osvaldo Dias da Rosa, Geraldo Alves, Mario Dellagrave, Vilson Silson, Irene Silveira da Rocha, Feliciano Goulart, Dilson Funaro, João Costa Corrêa, João Maciel, Araguaia, Luciana Cecília, Parque Itatiaia, Valnei de A. Selbach, Rio Negro e Rio Guaíba.
<b>ESF Morada do Vale 2- I</b>	Adams Filho (n° 135 até 259), Alex Borba, Aldo Tadioto, Antonio Divan, Almeida Prado (n° 355 até 604), Buarque de Macedo (da Evaristo da Veiga até o fim), Camarões, Carlos Drumond (n° 01 até 119), Dona Arminda, Epitácio Pessoa (n° 01 até 19), Elio Leal (da Paolo Rossi até 395), Evaristo da Veiga (n° 322 até o fim), General Vitorino (da Alberto Viana até Epitacio Pessoa), Janete Clair (n° 814 até 1225), Ladeira, Ladeirinha, Lagoa Grande, Leiva Lemos, Ney Brito, Livramento, Otávio Furtado, Lopes Trovão, Paineira, Lucio Campos, Simões Lopes, Levi Prates, Silvio Freitas (da Paolo Rossi até 663), Miguel Tostes, Tereza de Noronha (n° 865 até 1136).
<b>ESF Morada do Vale 2- II</b>	Afonso Arinos (n° 03 até 333), Ananias Freitas, América do Sul, Dr Flores, Dr Vergara, Elias Bittencourt, Elio Leal (n° 07 até Paolo Rossi), Emílio Muller, Ernesto Alves, Esplanada, Evaristo da Veiga (n° 10 até 321), França (n° 04 até 260), Gilberto Tim, Jorge Fayete, Júlio Aragão, Justino Muller, Lafayette, Otávio Rocha, Palmas, Paolo Rossi, Silvio Freitas (n° 45 até Paolo Rossi), Travessa Zélia Mattos, Vasco Amaro, Lisboa.
<b>ESF Morungava I</b>	Beco da Figueira, Beco Cruzeiro do Sul, Beco Passo da Quinta, Estrada Pedro Scherer, Estrada Arlindo Scherer, Beco João Jacinto, Beco Estrela Dalva, Condomínio Bela Vista (Av. Bela Vista, Rua Cardeal, Rua Sabiá, Rua Benteví, Rua Beija Flor, Rua Coruja, Rua Pica Pau, Rua João de Barro, Rua Tico-Tico), Estrada Fazenda Conceição (do n° 20 ao 5455), Beco dos Vargas, Rodovia RS020 n° 13824 até 14895. Beco dos Vargas, Condomínio Serra Azul (Rua Flor da Serra, Rua Olho D'Água, Av. Serra Azul, Rua Alexandre M. A. Costa), Estrada Passo do Moinho, Estrada Passo do Adão (até número 950), Estrada Alto Perus (do seu início até o número 5500), Rua Willy Guilherme Braun, Rua Euclides Alves, Beco do Levino, Beco Dona Celina, Rua Guilherme Braun, RS020 (do n° 14.656 até 17.688). Estrada Ducceschi, Beco Belardino, Beco Morro Bonito, Passo do Adão, Beco do Vovô, Beco dos Eucaliptos, Rua Reinoldo Cornéli, Beco Monte Alegre, Beco do Hilário, Rua Antônio Dias da Silva, Rua Elo Perdido, Beco Belmiro, Rua El Condor, Rua da Ladeira, Rua Sítio do Toni, Travessa Padilha, Travessa das Vertentes, Rua Oxalá, Rua do Reino, Rua Iemanjá, Rua Raul Barbosa, Travessa São Januário, Rua H, Beco Morro Alto, Rua Jocum, Estrada Vira machado, Estrada São João do Deserto (até número 1.105). Rua Nilo Franzen, Rua Flávio Braun, Rua José Antônio Duarte, Rua Emílio Tomás de Souza, Rua José Valentin Mendes, Rua Izalino Alves, Rua Rui de Souza, Rua José Alves Pereira, Rua Marino Schreiber, Av. Palmas, Rua Acácio Pereira, Estrada Rincão da Madalena (até 11.325), Rua Justino Pacheco, Rua Doraci Pereira, Rua Adão Dihl, Rua Valdemar Martins, Rua Abílio Khal, Rua Guilherme Schimitt, Estrada Luiz A. Buttelli, Rua João Max, Rua Adelmo Bitencourt, Rua Oscar H. Cassel, Rua Breno Fornali, Rua Mário Luz, Rua Pedro Alvarez, Beco Antônio Nascimento. Rua José Simões de Matos; Rua Paulo Salerno; Rua José

	Fuente Fria; Beco dois irmãos; Rua João Batista de Souza; Estrada do Triunfo; Rua Roberto Macedo (até 398); Rua Carlos Nobre; Travessa Arnaldo Malinosk. Rua Roberto Macedo (a partir n° 504), Travessa Cerro Azul; Travessa Lote; Travessa Ari Matos; Rua Paraíso; Rua Jardim Botânico; Rua Ana Clara Arriel; Rua Walter Furtado; Rua Antonio Colissi; Rua Osorio Ferreira; Rua Manoel Ramos Gonçalves; Travessa Davi Canabarro Ferreira; Travessa do Castelhanos; Travessa Quero-quero; Rua Fernando Pacheco Schefer; Rua Inácio Squiff.
<b>ESF Morungava II</b>	Rua Artur José Soares (do seu início até 4386), Beco Arthur José Soares, Rua Tangará, Rua do Rosário (do n° 50 ao 1470), Estrada Paraíso, Beco Padre Eterno, Rua Dona Luciana, Rua Uirapuru, Estrada do Portãozinho (do n° 120 ao 1.300), Beco José Leonci da Silveira, Rua José da Silva. Estrada João Francisco Pereira (Estrada da Pedreira), Beco da Pedreira, Rua Mano, Beco Timbaúva, Rua Recanto da Fazenda, Estrada Fazenda Vargas, Rua Guilherme Linck, Rua dos Coqueiros, Rua Arcedino José Francisco, Estrada São Pedro, Rua do Rosário (do n° 1515 até 5270). Estrada Santa Cruz, Rua San Martin, Rua Fábio Ramos Gonçalves, Rua Masal, Rua Airton Senna, Rua Pinus Ilhote, Beco Fermiano, Beco Jardim dos Coqueiros, Morro da Palha. Rua David Canabarro, Rua Ondina Conceição, Rua Servidão, Vila Bela Vista (Av. Bela Vista, Rua dos Eucaliptos, Rua Acácia), Loteamento Santo Inácio (Estrada Recanto da Serra, Beco Dois Irmãos, Rua Dona Itelvina, Rua João de Almeida, Rua Paineiras, Rua do Casarão, Rua Pimenta, Rua Andrade, Rua Bagé, Rua do Figueirão, Rua Alexandre, Rua Jawinsk, Rua Rodolfo Winter). RS 020 (do n° 18.190 até 24.110 lado esquerdo e do 22.795 até 24.109 lado direito), Rua Jacob Kotz (até n° 1400 – Sítio Lemes), Rua Alberto Fülber (iniciando na RS 020 até número 250), Rua Manoel Goulart, Estrada Vira Machado III (até n° 2.590), Cascatinha, Moinho Velho, Rua Moenda. Rua Papa João XXIII, Travessa Linhares, Rua Fernando Pacheco, Beco do Carvalho, Rua Manoel Bueno Neto, Rua dos Schreiber, Rodovia RS 020 n° 17.349 até 22.479 (n°s ímpares da pd 96 a 104), Beco do Sirão, Beco Santo Antônio (pd 103).
<b>ESF Nova Conquista I</b>	Rua Frei Galvão, Rua Artur Gonçalves dos Santos, Rua Pedro Schneider, Rua Paulo Koetz, Rua Augusto Steffel, Rua Agostinho Kholer, Rua Manoel Nóbrega, Rua Frei Damião, Rua João Kessler (da Rua Artur Gonçalves dos Santos até Rua Madre Paulina), Rua Madre Paulina, Rua Bertoldo Schneider, Rua Irmã Clécia, Rua Padre Anchieta (da Rua Madre Paulina até Rua Bertoldo Schneider), Rua Padre Cândido Santini (da Rua Frei Galvão até Rua dos Pioneiros), Rua João Kessler (da Rua Madre Paulina até Rua Bertoldo Schneider), Rua Padre Antônio Vieira, Rua Madre Tereza da Calcutá, Rua Frederico Lauffer, Rua João Kessler (da Rua Bertoldo Schneider até Rua Madre Tereza de Calcutá), Rua Padre Anchieta (da Rua Bertoldo Schneider até Rua Madre Tereza de Calcutá), Rua Jardim do Paraíso, Rua dos Pioneiros (a partir da Rua Padre Cândido Santini), Rua dos Pioneiros (da Rua Lino Estácio dos Santos até Rua Padre Cândido Santini).
<b>ESF Nova Conquista II</b>	Travessa da Fé, Travessa São Francisco (até Travessa Laranjeiras), Rua Paulo Fink (da Travessa da Paz até Travessa São Francisco), Rua Nicolau Chaves (da Travessa da Paz até Travessa São Francisco), Travessa da Paz, Travessa da Luta, Travessa Mutirão, Travessa Pioneiros, Travessa Rondon, Rua Lino Estácio dos Santos (da Rua Padre Antônio Vieira até Travessa Rondon), Estrada Rincão da Madalena (do Beco Bom Jesus até Estrada Casa Branca da Serra), Rua Januário Gomes Paim, Rua Montes Verdes, Estrada Casa Branca da Serra, Sítio Canucre, Condomínio Rincão da Natureza (Rua Aroeira, Rua Pitangueira, Rua Rincão da Natureza, Rua Capororoca, Rua Paineira, Rua Tangará, Rua Angaseiro, Rua Cedro), Beco Bom Jesus, Beco X, Beco da Igreja, Beco União B, Rua Lino Estácio dos Santos (da Travessa Rondon até Beco Bom Jesus), Avenida El Cadiz, Rua do Recreio, Rua do Retiro, Rua do Lazer, Rua da Paz, Rua Colorado, Rua Terra Rica, Rua do Tesouro, Rua Terra Boa, Rua Panorama, Rua da Chapada, Rua Água Doce, Rua do Descanso, Estrada Rincão da Madalena (da Avenida El Cadiz até Estrada Casa Branca da Serra).
<b>ESF Nova Conquista III</b>	Travessa União, Travessa Maquiné, Travessa São Jorge, Travessa Nova Era, Travessa Bahia, Rua Daniela Peres, Travessa Harmonia, Travessa Aliança, Travessa Valão, Travessa Natal, Travessa Pitangueiras, Travessa Pres. Getúlio Vargas, Travessa Bela Vista, Rua Nicolau Chaves (até Travessa São Francisco), Rua Paulo Fink (até Travessa São Francisco), Travessa Silva Chaves, Rua dos Coqueiros, Travessa São Francisco (a partir da Travessa das Laranjeiras), Travessa das Laranjeiras (a partir da Travessa São Francisco), Rua Nova Esperança, Avenida Vitória, Rua Nova Conquista, Travessa da Amizade, Travessa São João.
<b>ESF Parque dos Eucaliptos II</b>	Aluizio de Azevedo, Fernão de Magalhães, Luis Coronel, Sarmento Leite, Avenida Barnabé, Arroio Barnabé, Teresópolis, Saldanha, Cel. Oliveira, Nonoai, Fernando Noronha (iniciando Rua Aluizio Azevedo até Avenida Barnabé), Marechal Floriano (iniciando na RS 020 até Rua Jorge Melo), Rua Coronel Sampaio (iniciando na Rua Jorge Melo até o Arroio Barnabé, na direção da RS 020), Toda Rua Mostardeiro (da rua fernando de Noronha até a Pauluzzi). Manoel Forte toda. Jorge Melo (iniciando rua Fernando de Noronha até coronel Sampaio). ERS 020 (iniciando na Mal Floriano até a Pauluzzi em seu lado direito).
<b>ESF Parque dos Eucaliptos III</b>	Estrada Pauluzzi, Paralela 16, Avenida Paissandu, General Camara Cauduro, Escobar, Helio Costa, Georgina Correa (inclusive Beco Gerogina correa com saída na estrada Pauluzzi), Laureano, Prezolis,

	Berteli, Fernando de Noronha (iniciando na Paissandu até Dante Aligueri em seu lado Esquerdo, e da Dante Aligueri até Leonardo Da Vinci ambos os lados). Mal Floriano (iniciando Rua Jorge Melo até Av Paissandu). Jorge Melo (da rua coronel sampaio até estrada Pauluzzi, ambos os lados). RS 020 (da estrada Pauluzzi até viaduto RS 118) em seu lado direito. RS 118 (iniciando viaduto com RS 020 até av Itacolomi) em seu lado direito. Coronel Sampaio (iniciando AV Paissandu, ambos os lados, até a rua Jorge Melo) e antiga Coronel Sampaio nº 695-765 agora chamada Rua Cassiano Xavier Dutra toda ambos os lados (inclusive beco).
<b>ESF Princesa Isabel I</b>	Rua Tibúrcio de Oliveira, Rua Otacílio Nunes dos Santos, Rua Otacílio F. Santos, Rua Guajuviras, Rua Inocêncio de Oliveira, Rua Olga Bernardes Prestes, Rua Catarina de Médice, Rua Liduíno Paixão, Rua Olegário Batista, Rua Portílio de Alencar, Rua Petúnia, Rua Concórdia Costa (Peruíbe), Rua Jorge Tadeu, Travessa Jorge Tadeu, Rua Macapá, Rua São Carlos (do número 918 ao número 1.518), Rua C, Travessa Carolina, Travessa Elemino.
<b>ESF Princesa Isabel II</b>	Rua Nutrela, Rua Serra Dourada, Beco Novo Mundo, Rua Vital Brasil, Rua Paulo Oranir, Rua Ilhéus, Beco do Sucesso, Rua Lagoa Formosa, Rua Chuí, Rua Pinhal, Rua Daniel Luís, Rua Globo, Rua Novidade, Rua Eldorado, Travessa Vital Brasil, Travessa Jacobina, Travessa Elis Regina, Rua Morro Azul, Rua Lagoa Mirim, Rua Quintão, Rua Palmares, Rua Mostardas, Avenida Vila Rica (também chamada de Rua Vila São Pedro ou São Pedro - do número 1.980 ao número 2.313).
<b>ESF Princesa Isabel III</b>	Rua Turquia, Rua Angola, Rua Etiópia, Rua África, Rua Quênia, Rua Austrália, Rua Zaire, Rua Dona Belmira, Rua Vicinal Junção (do número 528 ao número 1.145), Rua Yemen, Rua Xangai, Rua João Célio Schmidt (do número 300 ao número 642), Rua Vitório Mõnego (também chamada de Antônio Carlos - do número 1.702 ao número 2.040), Rua Dom Feliciano (do número 1.546 ao número 1.932), Rua Uruguai, Rua Tailândia, Rua Suécia, Rua Venezuela, Rua Rússia, Rua Espanha, Rua Calixto Mõnego, Rua Portugal, Rua Afeganistão, Travessa Vieira, Moçambique, Guajuvira, Beco Junção, Rua Rússia (até cruzamento com rua Jorge Tadeu).
<b>ESF Santa Cecília</b>	Rua Angelo Gomes, Rua Arthur D'Ávila, Rua Manoel Fortes, Rua Polar, Rua Pinguim, Rua Ladislau Neto, Estrada do Barro Vermelho, Rua Rui Flores, Estrada João Machado da Silveira, Estrada Antônio Vargas, Estrada Lomba do Vadeco, Estrada dos Minuzzos, Beco Albertina Ramos dos Santos, Estrada dos Macaquinhos, Estrada do Gravatá, Estrada da Astória, Avenida Ely Corrêa (do número 9.240 ao 15.600), Estrada da Figueira Grande, Estrada da Figueirinha, Beco Emílio Neis, Estrada Fernando Ferrari, Estrada do Passo do Portãozinho (do número 300 ao 3.600), Beco Sítio Cari, Beco do Cardoso, Beco Mario Faustino, Beco Pedro Fulgêncio, Rua Jardim das Oliveiras, Rua José Pires, Rua Maria Cecília, Rua Antônio Cunha, Rua Jaime Barros, Rua Oliveira Fortes, Rua Dona Eugênia, Rua Dona Inocência, Condomínio Residence Park (Acesso Beija-Flor, Acesso do Lago, Acesso dos Sinamomos, Acesso Quero-Quero, Acesso das Hortênsias, Acesso do Sabiá, Acesso João de Barro, Acesso das Acácias, Acesso dos Ingás).
<b>ESF São Vicente I</b>	Rua Dona Conceição, Rua Bartolomeu Dias, Rua Mariluz (iniciando na Rua Morungava até Rua Imbé), Rua Imbé, Rua Diretriz, Rua Morungava, Rua Otávio Schemes (iniciando na Rua do Engenho até a Av. Brasil, somente lado direito, e da Av. Brasil até Rua Oscar Niemayer ambos os lados), Rua Quadros, Rua Três Estrelas, Rua José Celister, Rua Itajaí, Rua União (iniciando na Rua Marco Pólo até Rua Otávio Schemes), Rua Atlântida, Rua Cruzeiro do Sul (entre as ruas Atlântida e Marco Polo), Rua Tijuca, Rua Canadá, Ruão, Rua Arquimínio Antônio Bitencourt, Rua Carlos Gardel, iniciando na Rua Oscar Niemayer até o seu final em direção à Rua Arquimínio Antônio Bitencourt, Rua dos Imigrantes, iniciando na Rua Oscar Niemayer até o seu final em direção à Rua Arquimínio Antônio Bitencourt, Rua Gilvani Salvati iniciando na Rua Oscar Niemayer até o seu final em direção à Rua Arquimínio Antônio Bitencourt, Rua Oscar Niemayer (iniciando na Rua Carlos Gardel até Rua Otávio Schemes) somente lado esquerdo, Rua Vinte e Cinco de Junho (iniciando na Rua Otávio Schemes até Rua Monteiro Lobato) somente lado direito, Rua Guimarães Rosa, Rua Campo Sales, Beco Adão Manoel da Silva, Rua Vila Lobos (entre as Ruas Vinte e Cinco de Junho e Otávio Schemes), Rua Monteiro Lobato (iniciando na Rua Vinte e Cinco de Junho até Av. Itacolomi), Rua Leopoldo Coronato e Av. Itacolomi (iniciando na Travessa Suloy até Rua Monteiro Lobato).
<b>ESF São Vicente II</b>	Av. Itacolomi (iniciando na Rua Cristóvão Colombo até Travessa Suloy), Travessa Suloy, Rua Lindolfo Vargas, Rua Cristo Rei, Rua Santa Esmeralda, Rua Cristo Redentor, Rua Mário Lanza, Travessa Sem Denominação (entre as Ruas Elza Gomes e Marco Polo), Rua Osvaldo Ferreira, Travessa Gonçalves, Rua Angélica Apollo, Travessa São Marcos, Travessa Martins, Rua Oscar Niemayer (iniciando na Rua Cristóvão Colombo até Rua Marco Pólo, ambos os lados, e, da Rua Marco Polo até Rua Otávio Schemes, somente lado direito), Rua Cristóvão Colombo (iniciando na Rua Oscar Niemayer até Av. Itacolomi) somente lado esquerdo, Rua Francisco Balboa (iniciando na Rua Oscar Niemayer até Rua Mário Lanza), Rua Elza Gomes, Rua Marco Polo (iniciando na Rua Oscar Niemayer até Av. Itacolomi), Rua dos Andes (iniciando na Av. Itacolomi até Rua Oscar Niemayer), Rua Carlos Gardel (iniciando na Av. Itacolomi até Rua Oscar Niemayer), Rua dos Imigrantes (iniciando na Av. Itacolomi até Rua Oscar Niemayer), Rua Santa Marta, Rua Gilvani Salvati (da Av. Itacolomi até Rua Oscar Niemayer), Rua Otávio

	Schemes (iniciando na Av. Itacolomi até Rua Oscar Niemeyer).
<b>ESF São Vicente III</b>	Av. Itacolomi (iniciando na Rua Santo Agostinho até Rua Cristóvão Colombo), Estrada Passo do Carvalho (iniciando na Rua Professor Paulo Finck até Av. Itacolomi), Rua Professor Paulo Finck (iniciando na Rua Santo Agostinho até Estrada Passo do Carvalho) somente seu lado direito, Rua Airton Senna, Rua Dona Virgínia, Rua Antares, Rua Alaídes Moraes, Rua Frei Henrique de Coimbra, Rua Cristóvão Colombo (iniciando na Av. Itacolomi até Rua Oscar Niemeyer) somente seu lado esquerdo, Rua Cristóvão Colombo (iniciando na Rua Oscar Niemeyer até Rua União), Rua Cristóvão Colombo (iniciando na Rua União até Rua José Franklin Alves) somente seu lado direito, Rua Oscar Niemeyer (iniciando na Rua Cristóvão Colombo até Estrada Passo do Carvalho), Rua Oscar Niemeyer (iniciando na Rua Marco Polo até Rua Carlos Gardel) somente seu lado esquerdo, Rua Caubi Peixoto, Rua Julio Verne, Rua Cruzeiro do Sul (iniciando na Rua Marco Polo até Rua Antônio José Linck), Rua União (iniciando na Rua Marco Pólo até Rua Bartolomeu Dias), Rua União (iniciando na Rua Pedro carneiro Pereira até Rua Cristóvão Colombo), Rua José Franklin Alves (iniciando na Rua Cristóvão Colombo até Rua Pedro Carneiro Pereira), Rua Francisco Balboa (iniciando na Rua Oscar Niemeyer até Rua Cruzeiro do Sul), Rua Américo Vespúcio (iniciando na Rua Oscar Niemeyer até a Rua Cruzeiro do Sul), Rua Marco Polo (iniciando na Rua Oscar Niemeyer até seu final em direção à Rua União), Rua dos Andes (iniciando na Rua Oscar Niemeyer até o seu final em direção à Rua Cruzeiro do Sul).
<b>ESF São Vicente IV</b>	Av. Itacolomi (iniciando na Rua Santa Rosa de Lima até Rua Santo Agostinho); Travessa Pinheiros; Rua Santo Agostinho; Rua Vasco da Gama; Rua Pero Vaz de Caminha; Rua Duque de Caxias; Rua São Roque; Rua Dom Feliciano (iniciando na Rua Duque de Caxias até Rua Santo Agostinho); Rua Professor Paulo Finck (iniciando na Rua Santo Agostinho até a Estrada Passo do Carvalho) somente seu lado esquerdo; Rua São José; Beco Ambajú; Rua Santo Antônio (iniciando no Beco Ambajú até junção com Rua Santo Agostinho); Estrada Passo do Carvalho (iniciando na rua Professor Paulo Finck até Rua José Franklin Alves); Rua Antonina José Linck; Rua Cruzeiro do Sul (iniciando na Rua Antonina José Linck até Estrada Passo do Carvalho); Rua Dona Elísia; Rua José Franklin Alves (iniciando na Estrada Passo do Carvalho até Rua Divinéia); Rua Cristóvão Colombo (iniciando na Rua José Franklin Alves até Rua União, somente seu lado direito); Rua União (iniciando na Rua Cristóvão Colombo até Rua Dona Elísia) somente seu lado direito; Rua Porvir (iniciando na Rua Doutor Loureiro até Estrada Passo do Carvalho).

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**Edital N° 134/2017 – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Gravataí**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>			
<b>EMPREGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

<b>NOME COMPLETO DA MÃE:</b>	
--------------------------------------	--

<b>*NIS :</b>	
---------------	--

\*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

**Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:**

Estou, cumulativamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 - (Decreto nº 6.593, de 02.10.2008)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula

de identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação do Município de Gravataí/RS.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA** pela legislação do Município de Gravataí/RS e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula minha inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Gravataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ATENÇÃO:** Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o dia **29 de setembro de 2017**, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

**ANEXO VI – REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO**  
**Edital N° 134/2017 – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Gravataí**

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>EMPREGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor, da Lei Federal nº 11.689/08.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VII - CRONOGRAMA**

**Edital N° 134/2017 – Processo Seletivo Público – Prefeitura Municipal de Gravataí**

Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data da prova, poderão ser alterados durante o processo, havendo divulgação oficial no site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), Diário Oficial do Município, e, por meio de extrato, no Diário Gaúcho. Também em caráter meramente informativo, no site [www.gravatai.rs.gov.br](http://www.gravatai.rs.gov.br) sem prejuízo das regras, orientações e ditames deste edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre data, horário e local da prova, resultado, retificações e demais procedimentos que são publicados exclusivamente conforme introdução deste Edital.

<b>DATAS PROVÁVEIS (sujeitas à alteração)</b>	<b>EVENTOS</b>
18/09/2017	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b>
19 a 22/09/2017	<b>PRAZO PARA RECURSO REFERENTE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b>
25/09 a 20/10/2017	<b>PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (pelo endereço eletrônico <a href="http://www.rboconcursos.com.br">www.rboconcursos.com.br</a>)</b>
26/09/2017	<b>DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO REFERENTE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b>
25 a 29/09/2017	<b>PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
10/10/2017	<b>DIVULGAÇÃO DAS ISENÇÕES DEFERIDAS</b>
11 a 16/10/2017	<b>PRAZO PARA RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DAS ISENÇÕES DEFERIDAS</b>
19/10/2017	<b>DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO REFERENTE ÀS ISENÇÕES DEFERIDAS</b>
23/10/2017	<b>HOMOLOGAÇÃO DS ISENÇÕES DEFERIDAS</b>
31/10/2017	<b>DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO</b>
01 a 06/11/2017	<b>DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDAS E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>
09/11/2017	<b>PRAZO PARA RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDAS E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>
19/11/2017	<b>DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDAS E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>
20/11/2017	<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDAS E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>
21 a 23/11/2017	<b>CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS</b>
05/12/2017	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>
06 a 08/12/2017	<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR</b>
19/12/2017	<b>PRAZO PARA RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR</b>
	<b>DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR</b>
	<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO APÓS RECURSOS</b>
	<b>DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO</b>
	<b>PRAZO PARA RECURSO REFERENTE À DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO</b>
	<b>DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO REFERENTE ÀS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO</b>
	<b>DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</b>